dy gy

Rub.: 40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023/CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro - COLINAS - Maranhão, Cep. nº 65.690 -000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 06/2021, RESOLVE registrar os doravante indicada, abaixo empresa FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Administração do município de COLINAS, para atender a demanda do Órgão Participante, especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 222/2023.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 06/2021.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fls.: 495

Rub.:_______

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho". de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do

Fls.: 296

Rub.:

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Rub.: #

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 04/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. na presença de duas testemunhas.

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

DELCIMAR SANTOS DA SILVA

Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO -

EIRELI

CNPJ: 26.245.325/0001-28

Andersen Paiva Torres.

Rg: 0136408020003 - SSP - MA - CPF:.

018.679.483-54

Representante Legal da empresa

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG n°

036419323-911

Nome:

ome:

800 270 282 W

Fls.: 498

Rub.: B

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023/CPL/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023 VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Administração, do município de COLINAS.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 018/2023 - CPL/PMC, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

CNPJ: 26.245.325/0001-28	Telefone(98)9.8518-0239
Endereço: Rua Curimata nº 06 - Bairro Curimata - Colinas - MA	E-mail:
Andersen Paiva Torres. Rg: 0136408020003 – SSP - MA – CPF:. 018.679.483 Representante Legal da empresa	-54

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ORDEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇO/MERCADORIA	MARCA/ MODELO/ANO	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR POR VEÍCULOS	VALOR MENSAL DOS VEÍCULOS	12 MESES	VALOR ANUAL
1	VEÍCULO POPULAR TIPO PASSEIO. Especificações: veículo tipo Hatch, de porte médio popular (cilindrada mínima 1.4 ou superior), com capacidade mínima para cinco (05) pessoas; fabricação não superior a 05 anos, com quatro (04) portas, direção hidráulica ou elétrica; com arcondicionado, cinco (05) marchas á frente e uma (01) á re; injeção eletrônica; combustivel gasolina ou bicombustivel (gasolina/álcool); apoio de cabeça nos bancos traseiro e dianteiro; retrovisores interno e externo, lado direito e esquerdo; rádio AM/FM, com CD; cintos de segurança retráteis de três (03) pontos para os ocupantes dos assentos dianteiro e traseiro, quilometragem livre. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada	Fiat - Siena - 2018	2	R\$ 3.600.00	43.200.00	12	86.400,00



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.: 499

3	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMIONETE/PICK-UP. Especificações mínimas: cabine dupla; com tração 4x4, 04 portas, ar- condicionado: trava elétrica; direção servo-assistida (hidráulica ou elétrica); quilometragem livre, sem motorista, fabricação não superior a 05 anos: tendo motor a Diesel; motor 1.6 ou superior; capacidade de 05 ocupantes adultos; capacidade mínima de carga de 1.000kg. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veiculo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correra por conta da contratada.	Toyota Hilux SRX (Cabine Dupla)2020	2	R\$ 7.500,00	90.000,00	12	180,000,00
	TOTAL						266,400,00

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

DELCIMAR SANTOS DA SILVA

Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO – EIRELI

CNPJ: 26.245.325/0001-28

Andersen Paiva Torres.

Rg: 0136408020003 - SSP - MA - CPF:.

018.679.483-54

Representante Legal da empresa

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

TESTEMUNHAS:

Nome

1800.720.383-40

Nome:

RG n°



SãO LUÍS, SEXTA * 07 DE JULHO DE 2023 * ANO XVII * Nº 3139 ISSN 2763-860X

38 RO	LAMENTO DE C	ENTRO - VOLARE	NAKATA		176,59	8		1.412,72
OTD:	3			VALOR	TOTAL:		16.985,3	6
1	1	1		II	1	11	1	
				VALOR O	ERAL:		256.175,1	2
				111	T	TT		

Capinzal do Norte (MA) em 06 de julho de 2023.

Atenciosamente,

Lidiane Pereira da Silva Secretária de Finanças e Planejamento Portaria nº 003/2021



Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR Código identificador: 82a148dbfec8be2768acb300fa3c0797

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO № 018/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 024/2023.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 018/2023, que tem por objeto o REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM APOIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, anteriormente marcada para o dia 07 de julho de 2023, às 09:00hs, fica adiada para o dia 12 de julho de 2023, às 09:00hs. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 06 de julho de 2023. ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRé LUÍS BARROSO BEZERRA Código identificador: 85d30a49f4b77dc8ad908b9c7574fe81

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023/CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023/CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 - CPL/PMC

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita sob o CNPJ n° 06.113.682/0001-25, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro - COLINAS - Maranhão, Cep. n° 65.690 -000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal n° 06/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de

2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Assistência Social do município de COLINAS, para atender a demanda do Órgão Participante, especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 222/2023.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 06/2021.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

319 2022

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de cos, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 04/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medica Provisória n° 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

SãO LUÍS, SEXTA * 07 DE JULHO DE 2023 * ANO XVII * № 3139

ISSN 2763-860X

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

OBLCIMAR SANTOS DA SILVA Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS L'TDA CMPJ: 28,726,074/0001-29 Wharlys Bernardes Lopes Rg: 045086520124 - CPF; 611,061,013-59 Representante Legal da empresa
---	--

Iordânia Viana de Oliveira Freitas

Secretária Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:		
Nome: RG n*	Nome: RG n*	•

EXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 15/2023/CPL/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2023 VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Assistência Social do município de COLINAS.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 015/2023 -CPL/PMC, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL, tendo como partes a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

NPJ: 28,726,874/0001-29	Telefone(98)9.8518-0239
reço: Avenida Sebastião Fernandes Lima - Bairro Alto Antônio - Colinas - MA	E-mail:
tys Bernardes Lopes Rg: 0450859520124 - CPF;, 611,061,013-59	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ORDEM		MARCA/ MODELO/ANO		VALOR POR VEICULOS	12 MESES	VALOR ANUAL
2	VEICULO POPULAR TIPO PASSEIO. Especificações: veículo tipo Harch, de porte médio popular (cilindrada mínima I.4 ou superior), com capacidade mínima para cinco (05) pessoas; fabricação não superior a 05 anos; com quatro (04) portas, direção hidráulica ou plétrica; com ar-condicionada, cinco (05) marchas à frente e uma (01) a re: injeção eletrônica; combustível gasolina ou bicombustível (gasolina/áso oil; apoio de cabeça nos bancos traseiro e diantairo, retrovisores inferios e exterio, ada direto e esqueredo, rádio AMFM, com CD; cintos de segurança retráteis de três (03) pontos para os ocupantes dos assentos dianteiro e traseiro, quilometragen livre. E de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de puesus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistru de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada	Flat - Siena -	h	R\$ 3.600,00	12	43.200,00

VEICULO UTILITARIO, TIPO CAMBONETEMPICA-UP. Especificações mínimas: cabine dupla: com tração 4x4, 04 portas; ar-condicionado; trava seletrica, direção servo-assistida (hidráulica ou elétrica): quilometragem sivre, sem motorista; febricação não superior a 05 anos; tendo motor a Diesel; motor 1.6 ou superior: capacidade de 05 ocupantes adultos: capacidade mínima de carga de 1.000kg. 6 de responsabilidade da Contratada efetuar martutenções corretivas e preventivas do veículo, anclusiva reposição de pneva. Em caso de futra, coubo elou sinistra de qualquer espécie, o ânus correti por conta da contratada.	Toyota Hikor SRXC (Cabone 1 Oupla12020	1	PROC.	12	88.830.00
TOTAL					132,000,00

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

DELCIMAR SANTOS DA SILVA Presidente da CPL Orgão Gerenciador do SRP	PRIME LOCACÕES E SERVICOS L'IDA CMPI: 28.726.074/0001-29 Wharlys Bernardes Lopes Rg: 0450869520124 - CPF: 611.061.013-59 Representante Legal da empresa	9-1
---	---	-----

Iardânia Viana de Oliveira Freitas

Secretária Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:		
Nome: RG n*	Nome: RG n°	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS Código identificador: f69780a28f7de4626adc5cb65811f331

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 16/2023/CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023/CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro - COLINAS - Maranhão, Cep. nº 65.690 -000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 06/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS. sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Administração, do município de COLINAS, para atender a demanda do Órgão Participante, especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 222/2023.



Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses. contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal n° 06/2021.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

rarágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de

preços, durante sua vigência/validade, podera se utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante antiencia do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Áta de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n^0 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal n^0 04/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que

ta de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, melusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medica Provisória n° 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

PELCIMAR SANTOS DA SILVA residente da CPL Irgão Gerenciador do SRP	PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS L'IDA CNIP): 28.726,074/0001-29 Wharlys Bernardes Lopes Rg: 045085520124 - CPF. 611.061.013-59 Représentante Legal da empresa
--	---

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

TESTEMUNHAS:		
Nome:	Nome:	
RG n*	RG n*	

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023/CPL/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2023 VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Administração, do município de COLINAS.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 016/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **Secretaria Municipal de**

ADMÍNISTRAÇÃO- SEMAD e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	1://
CNPJ: 28,726,074/0001-29	Telefone(98)9.8518-0239
Endereço: Avenida Sebastión Fernandes Lima - Bairro Alto Santo Antônio - Colinas - MA	E-mall: FOL GO
Wharlys Bernardes Lopes Rg: 0450869520124 - CPF:, 611,061,013-59 Representante Logal da empresa	PROCE

DRDEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇO,MERCADORIA		QUANT, DE VEÍCULOS	VALOR POR VEÍCULOS	VALOR MENSAL DOS VEICULOS	12 MESES	VALOR
4	VECULO UNINTARIO, TIPO CALADITE PROFICE DE ESPECIAÇÕES	Toyota Hisux S/O (Cabine Dupla)2028	1.	R\$ 7,400,00	58.800,03	12	88.890,00

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

VALOR TOTAL ANHAL DE TODAS AS SECRETARIAS

DELCIMAR SANTOS DA SILVA Presidente da CPL Drgåo Gerenciador do SRP	PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 28,726,074/0001-29 Whartys Bernardes Lopes Rg: 0450869520124 - CPF: 611.061.013-59 Representante Legal da empresa
---	--

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

TESTEMUNHAS:		
Nome: RG n*	Nome:	_

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS Código identificador: 039507ea2e6b3ae60281608c6a464146

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023/CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023/CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 - CPL/PMC

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita sob o CNPI nº 06.113.682/0001-25, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro - COLINAS - Maranhão, Cep. nº 65.690 -000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 06/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Saúde, do município de COLINAS, para atender a demanda do Órgão Participante, especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO № 13/2023 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 222/2023.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à Con ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida por o Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado se la superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das



penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO № 013/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e acreto Municipal nº 04/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais ilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

DELCIMAR SANTOS DA SILVA Presidente da CPL Orgão Gerenciador do SRP	PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS L'TDA CNPJ: 28,726,074/0001-29 Wharlys Bernardes Lopes Rg: 045085520124 - CPF: 611,061,013-59 Representante Legal da empresa	
---	--	--

Soliane da Silva Monteiro Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:	
Nome: RG n*	Nome: RG n'

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2023/CPL/PMC PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023

VALIDADE/VIGENCIA DA ATA: 12 (doze) meses

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Saúde, I do município de COLINAS.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 017/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **Secretaria Municipal de SAÚDE- SEMUS** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

CNPJ: 28,726,074/0001-29	Telefone(98)9,8518-0239	
Endereço: Avenida Sebastião Fernandes Lima - Bairro Alto Santo Antônio - Colinas - MA	E-mail:	
Wharlys Bernardes Lopes Rg: 0450869520124 - CPF:, 611.061.013-59 Representante Legal da empresa		

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ORDEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇO, MERCADORIA	MARCA/ MODELO/ANO	QUANT, DE VEICULOS	VALOR POR VEICULOS	VALOR MENSAL DOS VEICULOS	12 MESES	VALOR ANUAL
4	ABICALD UTBITANCE TIPO CARTONTE PROCESO SE CARTONTE PROCESO SE CARTONTE PROCESO SE CARTONTE PROCESO SE CARTONTE CARTONT CARTONTE CARTONTE CARTONTE CARTONTE CARTONTE CARTONTE CARTONTE	Teyota Hikir Silo Cabine Duph12020		R\$ 7.400,00	e8.830,09	12	58,600,00
VALOR T	OTAL ANUAL DE TODAS AS SECRETARIAS		53,800,00				

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

Soliane da Silva Monteiro Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:		
Name: RG n*	Nome: NG n*	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS Código identificador: 838ab53c1dfda53d85f5ac550e2d5ad0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023/CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023/CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 - CPL/PMC

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita sob o CNPJ n° 06.113.682/0001-25, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro - COLINAS - Maranhão, Cep. n° 65.690 -000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal n° 06/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal n°



06/2023, do Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Administração do município de COLINAS, para atender a demanda do Órgão Participante, especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 222/2023.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE ÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMÍSSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 06/2021.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no XO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo periodo de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

SãO LUÍS, SEXTA * 07 DE JULHO DE 2023 * ANO XVII * Nº 3139 ISSN 2763-860X

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO № 013/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 04/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos tomos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A matura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

DELCIMAR SANTOS DA SILVA Presidente do CPL Drajão Gerendador do SRP.	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO - EIRELI CN9; 28-245.325/0001-28 Anderson Palva Torres. Rg: 0.136408020003 - SSP - MA - CPF; 018.679.483-54 Representante Legal de emoresa
--	--

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

ESTEMUNHAS:	50 99
iome: G n*	Nome:

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2023/ČPL/PMC PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2023 VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Administração, do município de COLINAS.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 018/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Telefane(98)9.8518-0239	
E-mail:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ORDEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇO/NERCADORIA	MARCA/ MODELO/ANO	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR FOR VEICULOS	VALOR MENSAL DOS VEÍCULOS	12 MESES	VALDR
1	sicilla ordiniala Tirol PASSER, Esperitrações- cicido Spe Sistal, de poter medio popular cilindrada minima 1,4 ou superior), com- papadade minima para cince (SS) pessoas; fabricação não sperior a 33 anos; com quatro 1041 portas, fileção hidrádina ou elétrica, com- ara (O1) a ris, reção eletrônica; combustivas para pasa de tabeça nos bancos traceira el dianterior para (O1) a ris, reção eletrônica; combustivas para pasa de tabeça nos bancos traceira el dianterior estrologoras interno e existeno, tado direito e cooperate, dos assertos dianterio e traseiro, sulometragem livra. El de resconsabilidade do combratos de réclar manutecções carreliras e preventivas do vecido, indusive reposição de press. Em caso de fintar, resulo estos printivos de suntravade el contravado de los printivos de superas. Em caso de fintar, resulo estos printivos de suprava estos de fintar sulta estos printivos de suprava estos para como como como como como como contratados efectos manutecções carreliras e preventivas do vecido, indusive reposição de press. Em caso de fintar, resulo estos printivos de suprava estos para como como como como como como como com	Flat - Siena - 2018	2	R\$ 3.600,00	43.200,00	12	85.400,00
3	PECULO UTILITARIO, TIPO CAMIONETERIOCAJE, Escerificações minimais cabine duple com fração 444, ô bortas ar-condicionado, trava- ideticas, dereção serva-vasistido histrádica celetica), sudienteragem livra, sem motorida, habra raha nán oupraria. A Ol anos, tendos metra a Desalt, motor 1,5 ou superior capacidade de ofi- cupantes adultos: casacidade minima de carga- so 1,000q. É de responsabilidade de contrata- er 1,000q. E de responsabilidade de contrata- da el composição de responsabilidade de contrata- cidade manutemções corretivas a preventivas do vecidos, industria esposição de press. Em casa- ce factor, routivo elva sintera de gualquir espécia, o hus corret por conta da contratada;	(Cabine Dupla)2020	2	R\$ 7,500,00	90.000,00	12	180,000,64
	TOTAL						256,400,0

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

DELCIMAR SANTOS DA SILVA Presidente da CPL Orgão Gerenciador do SRP	AW TRANSPORTE & LOCAÇAO - EIRELI CND): 26,245,325/0001-28 Anderson Palva Torres, Rg: 0136408020003 - SSP - MA - CPF:, 018,679,483-54 Representante Legal da empresa
---	---

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Nome: RG n*	
	Nome: RG n'

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS Código identificador: 3149dea8b3d50cb2961f3e79325a77a6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023/CPL/PMC



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023/CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 - CPL/PMC

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro - COLINAS - Maranhão, Cep. nº 65.690 -000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 06/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

NUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Administração do município de COLINAS, para atender a demanda do Órgão Participante, especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 222/2023.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 06/2021.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Orgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

 a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

550 LUÍS, SEXTA * 07 DE JULHO DE 2023 * ANO XVII * Nº 3139

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas as presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contraledas, as paresenta de duas testaminas de duas de

354

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO - EIREU

DELCIMAR SANTOS DA SILVA

Andersen Paiva Tenres

Andersen Paiva Tenres

Andersen Paiva Tenres

Regy 12 Edca020003 - 54P - MA - CPF., 018.679,483-54

Pepresentante Legal 02 compresa

Propression of SPP

Propression

Sollane da Silva Monteiro Secretária Municipal de Saúde

some:	are u. Mome:
TESTEMUNHAS:	

АМЕХО ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2023/CPL/PMC PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2023 VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Administração, do município de COLINAS.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 019/2023 - CPL/PMC, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS e as Empresas que tiveram seus preços registrados,

em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Andersen Palva Torres. Rg: 0136406020003 - SSP - MA - CPF:, 018.679.483-54 Pepresentarte Ligal da emprepa	
Endereço: Rua Curimata nº 06 - Bairro Curimata - Colinas - MA	:liem-3
CNPJ: 26.245.325/0001-28	E£50-8128.6(88)9.01491
EMPRESA: AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO - EIRELI	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

						DO:009, CA2
L	Experience (page 400 per control (1900 per contr		r	24 00,002.8	ξī	09,300.4T
9	Execute the Control of the Control o	Hercedes Benz - neV informa (TIESS)	t	F.5 8.700,00	ει	66,604,461
ε	Action to this most process of a service of	XXS vulai edovol andezi acosieiquo	r	28 00,002,1	žī.	EQ'000'09E
изаяо	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇO/MERCADORIA	MANCA/ MODELD/AND	quant, de Veicutos	VALOR POR VEICULOS	MESES 13	JAUNA SOJAV

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

 b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

 c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrato Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO CERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

penalidades cabíveis.

Parágrafo Unico – A CPL (Orgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrato Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrato Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega har materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n^{o} 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e

o Decreto Municipal nº 04/2023.

"ricará a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrato Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela

Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



DELCIMAR SANTOS DA SILVA Presidente da CPL Orgão Gerenciador do SRP

AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO - EIRELI CNPJ: 26.245.325/0001-28 Andersen Palva Torres. Rg: 0136408020003 - SSP - MA - CPF; 018.679.483-54

Soliane da Silva Monteiro Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:		
Nome: RG n*	Nome: RG n°	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS Código identificador: 609abc3487a40da7d1afb4b4beeb104f

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 20/2023/CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 20/2023/CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC

74 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro - COLINAS - Maranhão, Cep. nº 65.690 -000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 06/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada. doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE COS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Administração do município de COLINAS, para atender a demanda Órgão Participante, especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO № 13/2023 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 222/2023.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspecta operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 06/2021

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer orgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

ofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO № 013/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal n° 04/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

DELCIMAR SANTOS DA SILVA Presidente da CPL Orgão Gerencador do SRP	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO — EIRELI CNPJ: 26,245,325,0001-28 Andersen Palva Torres, Rg: 0136408020083 - SSP - MA - CPFI; 018,679,483-54 Representante Legal da empresa
--	---

lardânia Viana de Oliveira Freitas

Secretária Municipal de Assistência Social

Nome: RG n*

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2023/CPL/PMC PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2023 VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Administração, do município de COLINAS.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 020/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

-mall:	
	mall:

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ORDEN	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇO,MERCADORIA	MARCA/ MODELO/ANO	QUANT, DE VEÍCULOS	VALOR POR VEICULOS	VALOR MENSAL DOS VEICULOS	12 MESES	VALOR ANUAL
-------	---	----------------------	-----------------------	--------------------------	------------------------------------	-------------	----------------



	3	VECUI D'UTILITÀND. TIPO CAMINETE FEIXUP. Especificaçõe minimas cabine qualsa com tració exis, hi potris, se condicionados trava elétrica; diveção servi- sasistida delividacio a velétrica; qualmentrapem have, pem moterista; febricaçõe, não superira a 55 anois tendo sustar a División motor 1, ão quisporta; appadidade os suspantes adultos; capacidade minima de curipa de 1,000%. É de responsabilidade da corretada de returar manutenções carretovas e preventivas do vectula, exclusiva esponsabilidade in casa de futura manutenções carretovas e preventivas do vectula, exclusiva esponsabilidade in casa de futura valorizações de casações e preventivas do carcita de cantentada.	TF- HIT CBY		#4 7.500,90	90.000,50	12	90,000,00
--	---	---	-------------	--	----------------	-----------	----	-----------

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

DELCIMAR SANTOS DA SILVA Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO - EIRELI CNPJ: 26,245,325/0001-28 Andersen Palva Torres, Ag: 013640020003 - SSP - MA - CPF; 018,679,483-54 Representante Legal da empresa
---	---

Jardânia Viana de Oliveira Freitas Secretária Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:	**
Nome:	Nome:
RG n°	RG n°

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS Código identificador: 77f2bf28da60b505d390b1f9d761d968

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023/CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023/CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 - CPL/PMC

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita sob o CNPJ n° 06.113.682/0001-25, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro - COLINAS - Maranhão, Cep. n° 65.690 -000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal n° 06/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de

embro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de peneiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Administração do município de COLINAS, para atender a demanda do Órgão Participante, especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 222/2023.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 06/2021.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser celada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC e seus anexos FOI das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que à CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 04/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO - EIRELI CNPJ: 26.245.325.0001-28 Anderson Palva Torres, Rg: 0.13460820003 - SSP - MA - CPF:, 018.679,483-54 Representante Legal da empresa DELCIMAR SANTOS DA SILVA esidente da CPL gão Gerenciador do SRP

Maria do Socorro Borba Torres Secretária Municipal de Educação.

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Name:
ord n	acc n.

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023/CPL/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2023 VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Administração, do município de COLINAS.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 021/2023 -CPL/PMC, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA



CNPJ: 26.245.325/0001-28	Telefone(98)9.8518-0239	
Endereço: Rua Curimata nº 06 - Bairro Curimata - Colinas - MA	E-mail:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

DRDEM	#SPECIFICAÇÕES DOS' PRODUTOS/SERVIÇO/MERCADORIA	MARCA) MODELO/AND	QUANT, DE MEICULOS	VALOR POR VESCULOS	VALOR MENSAL ODS MEICULOS	17 NESES	VALOR ANUAL
	ADCIGIO PORMARA TRO PASSATO, Especificações velicida (bio 1440), de porte medica (bio 1440), de porte medio a prosibir cilibrizata minima 1.4 os superior), com capacidate minima para cinno (30) pessassis labelicação não superior a 03 anos, com quantro (34) porta, devela heristrica os entreitas, com as sandiciosando, cinno (35) minima à herite e ema superior para como como como como para de porta similar de elementar como para de esta abeça nas bancias frames e disinterira entreinadares informa e entreina, lado direita e respector, rádio AMI-FIR, com CD, civitas de inspector, rádio AMI-FIR, com CD, civitas de postumara participas de treita de 1914 (1915) portes para os biolopistica dos assentes disinterira e traveira, appliamente para liver. El en espocialidade de contratada declara minima como como como como como como como co	Flad - Siens - 2018	7	иş 1.503.02	43,293.93	12	66,400,90
3	AECIA, UTILLIFARIC, TIPO CAMIGNET ENCAP. Especificações minimas cabine dubt, con tração 61,5,1 A portas; ar condicionadas trivas elévrica; desgla serva-sociacións (individuos au elévrica; galametragem ture, sem materitar, fastracida habo cusedor a 35 anos. Enerál mentra a Dieses motor. La ou asperior. Capacidade de 05 asupuntar a sobiecto. Expecidade minema de carga de 1. aprilago, é de responsabilidade de 15 a metros 150. El composições de la metro 150 asupuntar a sobiecto, capacidade não porto. En capacidade con composições de proposições de proposito. En proposito de proposito de proposito. En proposito de formas. En capacidade con positional proposito. En proposito de proposito de proposito. Proposito de formas en propositos de proposito. Proposito de proposito de proposito. Proposito de proposito de proposito de proposito de proposito. Proposito de proposito	Toyota Milja SRI (Cabine Duple)2020	2	#\$ 7,500,00	90,003,60	12	189.929.00
	IdéCILLUTELIDADE. TIPO CARGON TERROCAIP. Experditopões mirimore cabine mineles di portate are endicionados trava elétrica, directa semo- assistada (indicata ou reletrica) guilmontragem form, sem motoratas: tabiticação não superior a 65 anos: tenda motora o Blessie motor. Lá ou superior spaciadade de 62 acusentes adultas; casacidade minima de cargo de 1,000sp. 6 enter engoqualidades de comunidad crimar hobitor reposido de princia. Em caso de hita- situdo evolucidade de princia.		24	its 6.500,00	78.003.00	12	155,000,00
							422,400.00

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

DELCIMÁR SANTOS DA SILVA Presidente da CPL Orgão Gerenciador do SRP	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO - EIRELI CNPJ: 26,245,325,0001-28 Andersen Palva Torres, Rg: 0136408020003 - SSP - MA - CPF;, 018,579,483-54 Representante Legal da empresa
---	---

Maria do Socorro Borba Torres

Secretária Municipal de Educação.

TESTEMUNHAS:		
Name: RG n°	Nome: RG n'	-



PORTARIA Nº 121/2023 - GAB

PORTARIA Nº 121/2023 - GAB

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro no art. 33, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Colinas c/c o art. 37, caput da Lei Municipal nº 441/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colinas - MA, e, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor MARCOS RODRIGUES LEITE, matrícula 2152-1, cargo Agente de Portaria e Vigilância/Zona Urbana, do Quadro de Cargos Efetivos da Administração Pública, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e exercício no Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação, zona urbana deste Município, com base no Processo Nº 4002.2906-0249/2023.

Art. 2º = Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas (MA), Em 30 de Junho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valmira Miranda da Silva Barroso Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS Código identificador: 83a24814989290a543296179d53cf3cd

PROC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023 - SEMAFIN

CONTRATO N° 042/2023 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0626.002/2023 - SEMAFIN; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: C. DE J. M. DE CARVALHO-ME (Célia de Jesus Maciel de Carvalho), CNPJ/MF sob o nº 03.283.745/0001-01; VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.000,00 (dezessete mil e reais); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pão francês e pão de açúcar, para atendimento das unidades administrativas da prefeitura municipal de Dom Pedro/MA; Vigência: Até 31 de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO Código identificador: 59e94ada3564fa1b63c8060d74f84ac5

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 054/2022 - SEMED

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022 - SEMED

Ref. Contrato nº 054/2022 - SEMED. Processo Administrativo nº 2023.0519.001/2023 - SEMED. Objeto: Prestação de serviços para conclusão da obra de escola, 6 salas, no povoado Centro do Primo, no município de Dom Pedro/MA. Segunda Prorrogação da vigência contratual por 5 (cinco) meses. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA/FUNDEB, CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31. CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SÃO LUCAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.482.145/0001-39. Data da assinatura: 31 de maio de 2023. Assinaturas: FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ROSIELDO E SILVA, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO Código identificador: 2d256a90b99c5e198293b8489494ee75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO № 0106/2023/PE/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA e a empresa PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.006.596/0001-63; OBJETO: Contratação dos Serviços de Manutenção de vias públicas (Estradas Vicinal), em povoados do município de Duque Bacelar/Ma Conforme especificações contidas no